



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 103/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR O VEÍCULO OPALA DIPLOMATA, ANO E MODELO 1982, COR PRETA, CAPAC. 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 89 CV, CATEGORIA OFICIAL, PLACA: SU6371, AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei e alienar o veículo Opala Diplomata, ano e modelo 1982, cor: preta, Capac. 5 passageiros, potência: 89 cv, categoria oficial, placa: SU6371, pelo valor mínimo avaliado na Comissão Municipal Permanente de Avaliação do Patrimônio Público, nomeada pela Portaria nº. 032/97, de julho de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos da alienação do bem móvel supra, constante do "caput" do artigo 1º. desta Lei, será destinado a aquisição de um veículo para servir como ambulância na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - SC, aos 29 dias de junho de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 29 de junho de 1998.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda

